



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Jaboticatubas, 23 de outubro de 2023.

A

**ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME**

Rua Leiria, nº 539

Bairro São Francisco

Belo Horizonte/MG

CEP: 31.255-100

E-mail: [contato@orthonews.com.br](mailto:contato@orthonews.com.br)

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup>. que o recurso interposto pela licitante **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. ME** foi julgado procedente, conforme cópia da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



**RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**  
**RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME**

A Pregoeira do Município de Jaboticatubas designada pela Portaria nº 005/2023, de 02 de janeiro de 2023, tempestivamente, julga e responde o recurso interposto pela licitante **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Alega a recorrente, em síntese:

·  
O ganhador na fase de lances foi a empresa EV. COMERCIO, que cotou o produto ISOSOURCE SOYA FIBER / NESTLE. O produto cotado pelo ganhador não atende ao edital por conter 100 % de proteína de soja e fibras. No edital solicita proteínas de alto valor biológico e não solicita fibras.

As demais licitantes tiveram ciência do recurso, no entanto, quedaram-se inertes.

Face aos argumentos apresentados, faz-se as seguintes considerações:

Considerando que as alegações recursais referem-se a questões técnicas afetas ao produto ofertado pela licitante vencedora do item 08, solicitei ao Setor Requisitante que analisasse os argumentos apresentados no recurso e emitisse parecer sobre as questões arguidas, o que foi realizado pela Sra. Viviana Marques Flores - Nutricionista Nasf, nos seguintes termos:



Relatório de análise de propostas para PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 por LOTE.

**LOTE 08** –DIETA ENTERAL LIQUIDA PADRAO DIETA PRONTA PARA CONSUMO POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1 0 1 2 KCAL ML DISTRIBUICAO PROTEICA DE 14 A 18 POR CENTO DAS KCAL COM PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO HIPOSSODICA ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN EMBALAGEM COM 01 LITRO.

Proponente 1 – Comercial Otto Eirelli – Produto: Isosource Soya, Nestlé **NÃO** atende às especificações do edital por não conter Proteínas de alto valor biológico, conforme descritivo, contém 100% de proteína isolada de soja.

Proponente 2 – Comercial Leone e Coldibelli– Produto: Nutriental Soya, Danone **NÃO** atende às especificações do edital por não conter Proteínas de alto valor biológico, conforme descritivo, contém 100% de proteína isolada de soja.

**Proponente 3 – Comercial Orthonews – Produto: Trophic basic Prodiet, atende às especificações do edital.**

Proponente 4 – GG Soluções – Produto: Não foi mencionado na proposta qual produto da Nestlé está sendo ofertado, impossibilitando a análise.

Proponente 5 – Ev Comércio – Produto: Isosource soya fiber, Nestlé **Não** atende às especificações do edital por não conter Proteínas de alto valor biológico, conforme descritivo, contém 100% de proteína isolada de soja.

Proponente 6 – MSRios – Produto: Fresubin Original Easy Bag. Atende distribuição nutricional exigida no edital. A empresa apresenta embalagem por Litro, no sistema easy bag, que até permite uso com fracionador para caso de administração em frascos, no entanto, muitos pacientes evoluem para uso da dieta enteral por via oral, sendo necessária avaliação de sabor para definir que o produto será bem aceito em casos eventuais de consumo da dieta enteral por via oral, o produto não tem indicação de sabor na embalagem como todos os outros existentes no mercado em embalagem tetra pack (exemplo: Nutriental 1.2, Trophic Basic 1.2 - baunilha).

Diante da impossibilidade de análise do produto oferecido pela empresa GG Soluções Comerciais Ltda, classificada em 5º (quinto) lugar, a Pregoeira convocou-a, em em 29/09/2023 para sanear sua proposta, esclarecendo e complementando as informações da dieta da marca Nestlé apresentada.

A empresa GG Soluções Comerciais Ltda atendeu à convocação e as informações fornecidas sobre a dieta constante em sua proposta foram encaminhadas ao Setor Requisitante para nova análise, sendo que à Nutricionista Viviana Marques Flores retificou o parecer técnico emitido inicialmente, manifestando-se nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

“Proponente 4 – GG Soluções – Produto informado após convocação para saneamento da proposta- Produto informado Isosource Soya, Nestlé **NÃO** atende às especificações do edital por não conter Proteínas de alto valor biológico, conforme descritivo, contém 100% de proteína isolada de soja.”

Com base nos Pareceres Técnicos, decido conhecer do recurso para desclassificar a proposta apresentada pela empresa **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, haja vista que, em sede de diligência, realizada junto ao Setor Requisitante, restou confirmado que a referida empresa não apresentou produto que atende as especificações do edital para o item 8, bem como as propostas das demais licitantes que pelo parecer não atenderam também ao edital, e CLASSIFICAR a proposta da empresa **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME** como vencedora.

Submeto a referida decisão à autoridade superior.

Jaboticatubas, 23 de outubro de 2023.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira